**ANEXO II**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PAD nº 8296/2013**
**Pregão Eletrônico nº 23/2014**

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05 e nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

| |
|---|
| **Empresa: OLIVEIRA E ROHR LTDA ME** |
| **CNPJ: 14.835.686/0001-45** |
| **Nome do representante legal: CARLOS AUGUSTO ROHR** |
| **RG nº 4.149.248-1 SSP-PR** |
| **CPF nº 550.391.469-49** |
| **Endereço completo: RUA OLAVO BILAC 403, SALA 01** |
| **CEP: 84026-060** |
| **Inscrição Estadual/Municipal: 90582271-34** |
| **Telefone: (42) 3025-7972** |
| **Fax:** |
| **E-mail: OLIVEIRALICITACAO@GMAIL.COM** |
| **Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** |
| **Agência: 0400** |
| **Nº Conta Corrente: 300001893-6** |

## 1. DO OBJETO

**1.1 -** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material elétrico e manutenção conforme o Edital e as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**2.1 -** Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1 -** Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2.2 -** Constituem obrigações do **fornecedor**:

a) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;

c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do aceite da Nota de Empenho.

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**3.1 -** Não será permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

## 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1 –** Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contadas da data registrada no SIASG.

## 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1 -** O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Material de Consumo, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**5.2 –** O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**5.3 -** O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

**5.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um

PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

## 6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1 -** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**6.2 -** A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**6.3 -** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**6.3.1 -** Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**6.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais/prestação dos serviços e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

**6.4 -** O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**6.4.1 -** Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE proccederá o reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**6.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**6.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 7. DAS SANÇÕES

**7.1 -** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções a seguir, de acordo com o capítulo IV da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002:

a) Advertência.

b) 1. Multa de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos ou pelo atraso em trocar aqueles que não atendam as características exigidas, incidente sobre o valor do quantitativo inadimplido, limitada a 10 dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial, com multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido efetivado.

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido pertinente pelo inadimplemento total, pela recusa em substituir os produtos que estejam em desacordo com as condições exigidas para a contratação.

3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido pertinente pelo inadimplemento a outras obrigações pactuadas, que não estejam relacionadas acima e que venham a causar prejuízos ao Contratante.

4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, aferida de acordo com os prejuízos e transtornos causados à Administração, caso não assine a ata de registro de preços, não receba/retire a nota de empenho, se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados, ou ainda a prestar a garantia exigida, podendo ser cumulada com o impedimento de licitar e contratar com este Órgão.

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**7.2 -** A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla

defesa, na primeira fatura que vier a fazer jus.

**7.3 -** As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda[1] e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.2 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

**8.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**8.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**8.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**8.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação

[1] Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## 9. DO FORO

**9.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, 18 de junho de 2014.

(Assinatura Representante legal)
Nome: Carlos Augusto Rohr
CARGO: Sócio Administrador

Dra. Ana Flora França e Silva
Diretora Geral do TRE/PR

## ANEXO II "A" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada entre o TRE-PR e a empresa OLIVEIRA E ROHR LTDA ME cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 23/2014.

### Primeira Classificada no Pregão Eletrônico nº 23/2014

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA** | | | **OLIVEIRA E ROHR LTDA ME** | | |
| **CNPJ** | | | **14.835.686/0001-45** | | **FONE/FAX: (42) 3025-7972** |
| **ENDEREÇO** | | | **Rua Olavo Bilac 403, sala 01,** | | **E-MAIL: OLIVEIRALICITACAO@GMAIL.COM** |
| **REPRESENTANTE LEGAL** | | | **Carlos Augusto Rohr** | | **CARGO: Sócio Administrador** |
| **ITEM DO EDITAL** | **UN** | **QTDE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| **10** | **U** | **500** | BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 5 CM, ESPESSURA 10 MM | **USAF** | **0,02** |
| **41** | **U** | **50** | FECHADURA CROMADA EXTERNA - TIPO ALAVANCA | **SOPRANO** | **29,30** |
| | | | | | |

## ANEXO II "B" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada entre o TRE-PR e a empresa ..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ../2014.

### Segunda Classificada no Pregão Eletrônico nº ../2014

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA** | | | | | |
| **CNPJ** | | | | | **FONE/FAX:** |
| **ENDEREÇO** | | | | | **E-MAIL:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | **CARGO:** |
| **ITEM DO EDITAL** | **UN** | **QTDE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

## ANEXO II "C" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada entre o TER-PR e a empresa ..... cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº ../2014.

### Terceira Classificada no Pregão Eletrônico nº ../2014

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA** | | | | | |
| **CNPJ** | | | | | **FONE/FAX:** |
| **ENDEREÇO** | | | | | **E-MAIL:** |
| **REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | **CARGO:** |
| **ITEM DO EDITAL** | **UN** | **QTDE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNITÁRIO** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |